

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VENTANIA – ESTADO DO PARANÁ

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 793/2019

ANO V

VENTANIA, 29 DE MAIO DE 2024

EDIÇÃO Nº 859



PUBLICAÇÃO ATOS OFICIAIS



DIÁRIO OFICIAL

Atos do Município de Ventania

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 793/2019

TERMO ADITIVO Nº 1

CONTRATO Nº 60/2023

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023

Pelo presente instrumento particular o Município de Ventania, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825, centro, inscrito no CNPJ nº 95.685.798/0001-69, doravante denominada CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. José Luiz Bittencourt, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI RG nº 1.318.879-3/PR e do CPF/MF sob nº 232.294.389-49, e a empresa DOUGLAS CARASSA SOUZA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.194.498/0001-45, com sede a Av. Eliziário Lopes de Proença, 79 - CEP: 84345000 - Vila Santo Antônio, nesta cidade de Ventania/PR, representada neste ato por seu responsável legal Sr. Douglas Carassa Souza, portador da CI RG nº 9.547.331-8/PR e CPF/MF nº 056.314.489-04, residente e domiciliado nesta cidade de Ventania/PR, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 60/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por objeto a dilatação do prazo de vigência do contrato nº 60/2023, visando a continuidade do fornecimento dos lubrificantes abaixo discriminados, para atender as demandas do Município, conforme contrato assinado anteriormente pela contratada.

Lotes	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
03	17943	ÓLEO SAE 30 Galão 20L.	VRLUB SAE 30	LT	25,00	208,00	5.200,00
04	9380	ÓLEO LUBRIFICANTE 10 W 30 Galão de 20L.	VRLUB 10 W 30	LT	35,00	298,00	10.430,00
05	17944	ÓLEO SAE 10W TO-04. Galão 20L.	VRLUB 10W YO-04	LT	15,00	340,00	5.100,00
06	17945	ÓLEO 5W30 SINTÉTICO GALÃO DE 1L.	VRLUB 5W30 SINTETICO	LT	900,00	19,00	17.100,00
07	17946	ÓLEO 5W30 SINTÉTICO MC3 Veic diesel DPF- Galão 1L.	VRLUB 5W30 SINTETITO	LT	600,00	20,00	12.000,00
013	17952	ÓLEO 85W140	VRLUB 85W140	LT	10,00	310,00	3.100,00
VALOR TOTAL GLOBAL R\$							52.930,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 60/2023 pelo presente Termo Aditivo em 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data de 11/07/2024 a 11/07/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Fica aditivado o valor original do contrato nº 60/2023 em R\$ 52.930,00 (cinquenta e dois mil, novecentos e trinta reais).

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

Justas e contratadas firmam as partes, este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ventania, Estado do Paraná, em 24 de maio de 2024.

DECRETO Nº 026, DE 28 DE MAIO DE 2024

Súmula: Altera a composição do Conselho Municipal de Saúde, revoga o Decreto nº 013/2022.

O Prefeito Municipal de Ventania, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com disposições da Lei Municipal nº 482, de 21 de janeiro de 2010, e

Considerando o Ofício nº 017/2024-SMS, da Secretaria Municipal de Saúde, protocolado sob nº 353/2024, nesta data de 28/05/2024,

DECRETA

Art. 1º - O Conselho Municipal de Saúde passa a ter a seguinte composição:

Representante do Gestor

Titular: Fernanda Aparecida Pires

Suplente: Adriano Pereira da Silva

Representante dos Prestadores de Serviços

Titular: Tereza de Jesus Domingues

Suplente: Rita Barbosa Yung

Representantes dos Trabalhadores da Saúde

Titular: Jassiara de Abreu Ferreira

Suplente: Joicy Mari Ribas Santos

Titular: Anderson Candido de Lima

Suplente: Claudia Franciele Valério

Representante dos Usuários

Associação de Pais e Mestres do CMEI Criança Feliz

Titular: Jussara Aparecida Lemes de Oliveira

Suplente: Denize de Souza Prestes Bittencourt

Pastoral da Criança

Titular: Paloma de Lara

Suplente: Romilda Aparecida Pinheiro

Associação São Vicente de Paula

Titular: José Maria Mendes

Suplente: Laurinda de Jesus Aquino

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data da publicação, ficando revogado o Decreto nº 013/2022, perdendo o mesmo seu efeito a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2024.

JOSÉ LUIZ BITTENCOURT

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

Atos do Município de Ventania

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 793/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 93/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: vinte e oito de maio de 2024.

O **MUNICÍPIO DE VENTANIA**, situado na Av. Anacleto Bueno de Camargo, nº 825, Centro, Ventania, Paraná, CNPJ 95.685.798/0001-69, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Sr. José Luiz Bittencourt, portador da cédula de identidade R.G. nº 1.318.879-3/PR, CPF nº 232.294.389-49, e a empresa **52151018 KETILIN LUANA FERNANDES**, inscrita no CNPJ nº 52.151.018/0001-98, com sede a Avenida Pinheiro, nº 636 - CEP: 84.145-000 - Bairro: Centro, na cidade de Carambeí/PR, denominada **CONTRATADA**, devidamente representada pela sua sócia administradora Sr.ª Ketilin Luana Fernandes, portadora da cédula de identidade R.G. 13.012.487-4/PR e do CPF 092.669.199-69, residente e domiciliado à Avenida Pinheiro, nº 636 - CEP: 84.145-000 - Bairro: Centro, na cidade de Carambeí/PR, nos termos abaixo pactuam o seguinte contrato:

OBJETO: O objeto do presente contrato, elaborado nos termos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94, é a contratação de empresa especializada em formação continuada para professores da Rede Municipal de Ensino. Sabendo que a formação continuada para professores, é uma importante estratégia para contribuir e oportunizar aprendizados referentes às metodologias educacionais, bem como aos procedimentos obtidos para as práticas desenvolvidas em sala de aula. Acreditamos que a formação continuada poderá trazer diversos benefícios para a rede municipal de Educação, conforme discriminados a seguir, que a **CONTRATADA** se declara em condições de entregar em estrita observância com o indicado no edital de licitação e seus anexos e na documentação levada a efeito pela licitação Pregão Eletrônico nº 45/2023, devidamente homologada pela **CONTRATANTE**.

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 9.160,00 (nove mil, cento e sessenta reais). As despesas com a execução do objeto deste Contrato serão financiadas com recursos consignados na dotação:

DOTAÇÕES

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1070	06.001.12.361.0006.2010	102	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

APLICAÇÃO DE MULTA: compete ao Departamento de Administração do contratante a aplicação de multas.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos contados a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Tibagi, Estado do Paraná.

LEI Nº 978, DE 28 DE MAIO DE 2024

Súmula: Autoriza o Poder Executivo municipal a Contratar Operações de Crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A., e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ventania, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu **Prefeito Municipal**, nos termos preconizados na Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A. operações de crédito, até o limite de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

Parágrafo único - As operações de crédito estão condicionadas à obtenção pelo Município de autorização para a sua realização, observada a legislação vigente, em especial as normas aplicáveis ao endividamento público, a Lei Complementar nº 101/2000 e Resoluções do Senado Federal.

Art. 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada obedecerão aos normativos das autoridades monetárias federais, e em especial à Resolução do Senado Federal e às normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei podem ser destinados, tão somente, para as seguintes finalidades:

I - Pavimentação de Vias.

Art. 4º - Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montante necessário para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, conforme previsão contratual.

Art. 5º - Os recursos provenientes das operações de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento (PPA, LDO e LOA) ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 6º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativo(s) ao(s) contrato(s) de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, suplementares ou especiais, para viabilizar as operações de crédito, até o limite fixado no artigo 1º desta Lei, e para fazer face às receitas e às despesas provenientes das operações de crédito.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2024.

JOSÉ LUIZ BITTENCOURT

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 052, DE 28 DE MAIO DE 2024

Súmula: Remove servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto pelo art. 66, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a necessidade de serviços da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Remover o servidor VALDECI RODRIGUES DA SILVA, CPF 808.586.279-49, ocupante do emprego de Motorista, Matrícula 12121, da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Educação, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2024.

JOSÉ LUIZ BITTENCOURT

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024

O Prefeito Municipal de Ventania, tendo em vista que não houve irregularidades no procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 1/2024, destinado a Contratação de clínica de repouso, para serviços de acolhimento institucional para jovens e adultos com deficiência mentais de ambos os sexos de 18 anos a 59 anos, oferecendo os cuidados contínuo de saúde e especificidades de cada usuário mediante a prestação de serviços que atendam as diretrizes estabelecidas, em conformidade com o discriminado no edital e seus anexos, cujas propostas apresentadas pelas proponentes: CLINICA DE REPOUSO

Ano V - Edição nº 859 - Ventania, 29 de maio de 2024

Prefeitura de Ventania - Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825 - (42) 3274-1144

www.ventania.pr.gov.br

Página 3 de 4

